



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 363

SUMULA: Concede aumento de remuneração aos servidores municipais.

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir do mês de julho de 1990, inclusive, as remunerações dos servidores municipais, entre as quais as dos operários, funcionários, quadro do magistério, funções gratificadas e cargos em comissão, ficam acrescidas de quarenta e cinco (45) por cento, sobre as que foram pagas no mês de abril próximo passado.


Parágrafo único: Neste percentual estão absorvidos todos os abonos e vantagens concedidos pelo Município, até 30 (trinta) de junho findo bem como os aumentos legais de salário oferecidos pela política do Governo Federal até o corrente mês de julho.

Art. 2º - A partir de agosto de 1990, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por decreto, aumentos de vencimentos e salários a todos os servidores municipais, na mesma proporção dos reajustes do salário mínimo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas a Lei nº 361, de 29 de junho de 1990 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 03 de agosto de 1.990

ANTONIO OVANDE BERNARDIN
Secretário


JORGE TRAIN
Prefeito Municipal